



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Paraíso

CNPJ Nº 75.832.170/0001-31

ESTADO DO PARANÁ

Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1151 - Cep: 86315-000

Santo Antônio do Paraíso - Estado do Paraná

LEI N° 1092/2012

SUMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito adicional **SUPLEMENTAR** no orçamento do município de Santo Antônio do Paraíso - PR, para o exercício de 2012.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAISO, APROVOU E EU, DEVANIR MARTINELLI, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAISO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento geral do Município de Santo Antônio do Paraíso - PR, para o exercício de 2012, crédito adicional **SUPLEMENTAR** no valor de R\$ 42.180,76 (Quarenta e Dois Mil, cento e oitenta Reais e setenta e seis centavos), mediante as seguintes providências:

Reforço de dotação orçamentária a saber:

07 – DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS

07.02 – DIVISÃO DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS

12.361.1016.2-048 – Manutenção da Escola Izabel Navarro Claro - FUNDEB

31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil ----- R\$ 25.443,09

07 – DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS

07.02 – DIVISÃO DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS

12.361.1016.2-049 – Manutenção do Transporte Escolar - FUNDEB

31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil ----- R\$ 16.737,67

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial aberto pelo Artigo Anterior será utilizado excesso de arrecadação apurado nas fontes de recursos do Fundeb 60% e do Fundeb 40%.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Paraíso, em 27 de dezembro de 2012.

DEVANIR MARTINELLI
Prefeito Municipal